



Chamada Pública nº 003/2017

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar, com dispensa de licitação - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.**

A Prefeitura Municipal de Nazarezinho, estado do Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antonio Vieira, 01 – Centro – Nazarezinho - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.708/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Salvan Mendes Pedroza, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. e Resolução nº 4 do FNDE, DE 2 DE ABRIL DE 2015, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, no setor de licitações, no endereço supra citado.

1. Objeto

O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios presentes no **Anexo I** deste edital.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e recursos próprios do Município.

3 . Entrega dos envelopes 01 e 02

3.1. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Formal



(pessoa jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3.2. Envelope nº 01 – habilitação do Grupo Informal
(pessoa física)**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 04/2015 do FNDE, presente no **Anexo II** do presente edital.

4. Das Amostras dos produtos



As amostras dos produtos, **com a identificação do Fornecedor, nº do edital e do nº do item correspondente,** deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Vieira, 01 – Centro – Nazarezinho - PB, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até o dia 09 de Outubro de 2017, até às 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

6. Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Disposições Gerais

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 24 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:
<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida



Resolução do FNDE;

e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, presente no **Anexo III** deste edital.

Nazarezinho/PB, 21 de Setembro de 2017.

Salvan Mendes Pedroza

Prefeito Municipal

Maria Israilda Mendes Pedroza

Secretária de Educação

PREFEITURA DE NAZAREZINHO

COMISSÃO



PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE



NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - LISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CHAMADA PÚBLICA
003/2017
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2017

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	V. TOTAL
1	Banana prata, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	DZ	800	6,00	4.800,00
2	Mamão, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	100	2,00	200,00
2	Pimentão verde, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	UND	250	0,80	200,00
4	Tomate, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	KG	250	3,00	750,00
VALOR TOTAL R\$					5.950,00